



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 850,00

S U M Á R I O

## Presidente da República

**Decreto Presidencial n.º 234/24** ..... 12302

Nomeia José Coimbra Baptista Júnior para o cargo de Director Geral do Serviço de Migração e Estrangeiros.

**Decreto Presidencial n.º 235/24** ..... 12303

Nomeia Luciano Tânio Jorge Custódio Mateus da Silva para o cargo de Director Geral do Serviço de Investigação Criminal.

## Ministério da Educação

**Decreto Executivo n.º 192/24** ..... 12304

Cria a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário Geral denominada Liceu n.º 3.114, sita no Município do Cazenga, Província de Luanda, com 15 salas de aulas, 30 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

**Decreto Executivo n.º 193/24** ..... 12308

Cria a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário Técnico-Profissional denominada Instituto Técnico de Saúde do Huambo, sita no Município do Huambo, Província do Huambo, com 23 salas de aulas, 46 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada. — Revoga qualquer disposição contrária ao disposto no presente Diploma.

**Decreto Executivo n.º 194/24** ..... 12313

Cria a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário Técnico-Profissional denominada Instituto Técnico de Saúde do Kilamba n.º 2.010, sita no Município de Belas, Província de Luanda, com 32 salas de aulas, 64 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada. — Revoga qualquer disposição contrária ao disposto no presente Diploma.

**Decreto Executivo n.º 195/24** ..... 12317

Cria a Escola Primária denominada Escola Primária n.º 5.150, sita no Município de Viana, Província de Luanda, com 7 salas de aulas, 14 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## Decreto Executivo n.º 194/24 de 1 de Novembro

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com o preceituado nos artigos 47.º e 48.º da Lei n.º 26/22, de 22 de Agosto — Lei de Bases da Função Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

### ARTIGO 1.º (Criação)

É criada a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário Técnico-Profissional denominada Instituto Técnico de Saúde do Kilamba n.º 2.010, sita no Município de Belas, Província de Luanda, com 32 salas de aulas, 64 turmas, 2 turnos, com 36 alunos por sala, e capacidade para 2.304 alunos em regime de externato.

### ARTIGO 2.º (Grelha de cursos)

O Instituto Técnico de Saúde do Kilamba n.º 2.010 ministra os Cursos Médios de Análises Clínicas, Enfermagem, Estomatologia, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição e Dietética e Radiologia.

### ARTIGO 3.º (Quadro de pessoal)

É aprovado o quadro de pessoal da Escola ora criada, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo, dele fazendo parte integrante.

### ARTIGO 4.º (Revogação)

É revogada qualquer disposição contrária ao disposto no presente Diploma.

### ARTIGO 5.º (Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 4 de Outubro de 2024.

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

## CRIAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DA ESCOLA

### I

#### Dados sobre a Escola

Província: Luanda.

Município: Belas.

N.º/Nome da Escola: Instituto Técnico de Saúde do Kilamba n.º 2.010.

Nível de Ensino: II Ciclo do Ensino Secundário Técnico-Profissional.

Classes que lecciona: 10.ª à 13.ª Classes.

N.º de Áreas de Formação: 1 — Saúde.

Cursos Ministrados: Análises Clínicas, Enfermagem, Estomatologia, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição e Dietética e Radiologia.

Zona Geográfica/Quadro Domiciliar: Urbana.

N.º de salas de aulas: 32.

N.º de turmas: 64.

N.º de turnos: 2.

N.º de alunos por sala: 36.

Total de alunos: 2.304.

### II

#### Quadro de Pessoal

Necessidade de Pessoal	Categoria/Cargo
1	Director
1	Subdirector Pedagógico
1	Subdirector Administrativo
2	Chefe de Secretaria
23	Coordenador
175	Pessoal Docente
5	Pessoal Administrativo
7	Pessoal Auxiliar
15	Pessoal Operário
<b>Total de Trabalhadores: 230</b>	

#### Quadro de Pessoal da Carreira Docente

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Direcção	Director	1
	Subdirector Pedagógico	1
	Subdirector Administrativo	1
Chefia	Coordenador de Turno	
	Coordenador de Curso	7
	Coordenador de Educação Física, Desporto Escolar e Círculo de Interesse	
	Coordenador de Disciplina	16
	Chefe de Secretaria	2

Grupo de Pessoal		Categoria/Cargo	Lugares Criados
Professor do Ensino Primário e Secundário	Técnico Superior	Professor do Ensino Primário e Secundário do 1.º Grau	175
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 2.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 3.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 4.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 5.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 6.º Grau	
	Técnico	Professor do Ensino Primário e Secundário do 7.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 8.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 9.º Grau	
	Técnico Médio	Professor do Ensino Primário e Secundário do 10.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 11.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 12.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 13.º Grau	

### Quadro de Pessoal da Carreira do Regime Geral

Grupo de Pessoal		Categoria/Cargo	Lugares Criados
Técnico Superior	Assessor Principal	12	
	Primeiro Assessor		
	Assessor		
	Técnico Superior Principal		
	Técnico Superior Principal de 1.ª Classe		
	Técnico Superior Principal de 2.ª Classe		
Técnico	Especialista Principal		
	Especialista de 1.ª Classe		
	Especialista de 2.ª Classe		
	Técnico de 1.ª Classe		
	Técnico de 2.ª Classe		
	Técnico de 3.ª Classe		
Técnico Médio	Técnico Médio Principal de 1.ª Classe		
	Técnico Médio Principal de 2.ª Classe		
	Técnico Médio Principal de 3.ª Classe		
	Técnico Médio de 1.ª Classe		
	Técnico Médio de 2.ª Classe		
	Técnico Médio de 3.ª Classe		
Administrativo	Oficial Administrativo Principal		
	1.º Oficial Administrativo		
	2.º Oficial Administrativo		
	3.º Oficial Administrativo		
	Aspirante		
	Escriturário-Dactilógrafo		

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Auxiliar	Motorista de Pesados Principal	14
	Motorista de Pesados de 1.ª Classe	
	Motorista de Pesados de 2.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros Principal	
	Motorista de Ligeiros de 1.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros de 2.ª Classe	
	Telefonista Principal	
	Telefonista de 1.ª Classe	
	Telefonista de 2.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo Principal	
	Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe	
	Auxiliar de Limpeza Principal	
	Auxiliar de Limpeza de 1.ª Classe	
Auxiliar de Limpeza de 2.ª Classe		
Operário Qualificado	Encarregado	15
	Operário Qualificado de 1.ª Classe	
	Operário Qualificado de 2.ª Classe	
Operário não Qualificado	Encarregado	15
	Operário não Qualificado de 1.ª Classe	
	Operário não Qualificado de 2.ª Classe	

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

(24-0372-M-MIA)

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## Decreto Executivo n.º 195/24 de 1 de Novembro

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e os procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

1. É criada a Escola Primária denominada Escola Primária n.º 5.150, sita no Município de Viana, Província de Luanda, com 7 salas de aulas, 14 turmas, 2 turnos, com 45 alunos por sala, e capacidade para 630 alunos em regime de externato.

2. É aprovado o quadro de pessoal da Escola ora criada, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo, dele fazendo parte integrante.

3. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 4 de Outubro de 2024.

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

## CRIAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DA ESCOLA

### I

### Dados sobre a Escola

Província: Luanda.

Município: Viana.

N.º/Nome da Escola: Escola Primária n.º 5.150.

Nível de Ensino: Primário.

Classes que lecciona: Iniciação à 6.ª Classe.

Zona Geográfica/Quadro Domiciliar: Urbana/Zango Zero.

N.º de salas de aulas: 7.

N.º de turmas: 14.

N.º de turnos: 2.

N.º de alunos por sala: 45.

Total de alunos: 630.